

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa o REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E DIETA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H E DA FARMÁCIA JUDICIAL, BEM COMO OUTROS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência em saúde, contribuindo para a recuperação clínica, a prevenção de complicações decorrentes da desnutrição e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Da natureza do objeto: O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de leites, suplementos e dieta, para atender a demanda do Programa Melhor em Casa, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H e da Farmácia Judicial, bem como outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaperuna-RJ.

1.2 Da especificação do objeto: Considerando que os itens que compõem essa aquisição são indispensáveis, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna, vem informar através dos DFDs, a necessidade de leite, suplementos e dieta destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional e clínica para atender à demanda contínua da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, do Programa Melhor em Casa e da Farmácia Judicial.

1.3 Do quantitativo: Os quantitativos foram levantados através do DFD, informando a necessidade e carência do objeto, para suprir as demandas dos setores, como: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Programa Melhor em Casa e Farmácia Judicial. As características e especificações da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	NEOCATE LCP - FORMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA LACTENTES ATÉ OS 12 MESES DE IDADE. ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS POLIINSATURADOS E NUCLEÓTIDOS. ISENTA DE PROTEÍNAS E PEPTÍDEOS. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. CADA PORÇÃO DE 100G APRESENTA VALOR ENERGÉTICO DE 475KCAL. PROTEÍNAS - 13G/100G. CARBOIDRATOS - 54G/100G, LIPÍDEOS - 23G/100G.	LATA 400G	825
2	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO COMPLETA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN	LATA 350G A 400G	200

	COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. Referência tipo ou similar: (NUTREN 1.0 OU SIMILARES).		
3	LEITE DE ARROZ EM PÓ. PARA INTOLERANTES À LACTOSE. SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. FONTE DE CÁLCIO. INSTANTÂNEO, DE FÁCIL DILUIÇÃO.	LATA 350G A 400G	200
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, 27% DE PROTEÍNAS, 66% DE CARBOIDRATOS E 7% DE GORDURAS. ISENTO DE GLÚTEN. UMA PORÇÃO DE 31,5G APRESENTA VALOR CALÓRICO DE 112KCAL. SABOR BAUNILHA. Referência tipo ou similar: (NUTREN ACTIVE OU SIMILARES).	LATA 350G A 400G	676
5	NUTREN ACTIVE - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, 27% DE PROTEÍNAS, 66% DE CARBOIDRATOS E 7% DE GORDURAS. ISENTO DE GLÚTEN. UMA PORÇÃO DE 31,5G APRESENTA VALOR CALÓRICO DE 112KCAL. SABOR BAUNILHA.	LATA 400G	255
6	NUTREN SENIOR - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS. A BASE DE INULINA E FOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FORNECE 1,0 KCAL/ML. CARBOIDRATOS - 34,5%, PROTEÍNAS - 34,5%, LIPÍDIOS - 31%.	LATA 370G	120
7	SUPLEMENTO A BASE DE PROTEÍNA. 100% DE CARNE BOVINA. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. SOJA, AÇÚCAR, LACTOSE E CONSERVANTES. SABOR PURO CACAU. Referência tipo ou similar: (BEEF PROTEIN OU SIMILARES).	LATA 720G A 900G	200

(Handwritten signatures and initials)

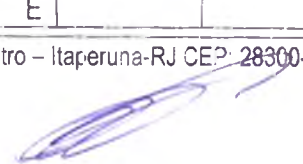
8	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA - 1000ML- SISTEMA FECHADO. TIPO OU SIMILAR: NOVASOURCE SÊNIOR.	EMBALA GEM DE 1000ML	240
9	DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA PARA RENAL HIPERCALÓRICA (2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA - 1000ML- SISTEMA FECHADO. TIPO OU SIMILAR: NOVASOURCE REN.	EMBALA GEM DE 1000ML	480
10	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, 500ML, ALIMENTO ENTERAL. FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML. FONTE DE PROTEÍNSD FR SLTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS COMPLEXOS E LIPÍDEOS DE BOA QUALIDADE. CONTÉM FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS) QUE AUXILIAM NA FUNÇÃO INTESTINAL, COM COMPOSIÇÃO BALANCEADA PARA SUPORTE NUTRICIONAL SEGURO E EFICAZ. PODE SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU SONDA. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML. TIPO OU SIMILAR: FEBRINI ORIGINAL FIBRE.	EMBALA GEM DE 500ML	800
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS, SEMI-ELEMENTAR. NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM 46% TCM, ENRIQUECIDO COM VITAMINHAS, MINERAIS E O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. PACK 500ML - SISTEMA FECHADO. REFERÊNCIA TIPO OU SIMILAR: NUTRINI PEPTI OU SIMILARES.	EMBALA GEM DE 500ML	1.440
12	SUSTAGEM KIDS - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO. FÓRMULA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS, RICA EM VITAMINAS C, D E E, FERRO E ZINCO PARA AUXILIAR NA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, ESPECIALMENTE MAIS	LATA 380G	135



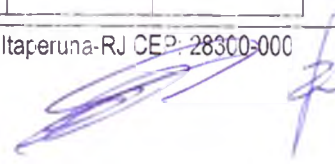



	SELETIVAS COM ALIMENTAÇÃO, PROJETADO PARA COMPLEMENTAR UMA DIETA EQUILIBRADA. SABORES VARIADOS.		
13	PKUMED C PLUS - FÓRMULA INDICADA PARA MANEJO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE FENILCETONÚRIA MAIORES DE 8 ANOS DE IDADE E GESTANTES. MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ISENTA DE FENILALANINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS.	LATA 500G	105
14	NUTREN KIDS CHOCOLATE - COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, FORNECENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO.	LATA 350G	285
15	NUTREN CONTROL DIET SL - FÓRMULA UTILIZADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DIETÉTICO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO METABOLISMO DE AÇÚCARES. FÓRMULA CONTENDO ISOMALTULOSE, PROTEÍNAS, FIBRAS, ÔMEGA 3, VITAMINAS E MINERAIS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DO METABOLISMO DE AÇÚCARES, SEM CONTER GLÚTEN E LACTOSE.	LATA 380G	390
16	NOVAMIL RICE - FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS DE 9 A 39 MESES COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECÍFICAS. FORMULADA COM PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ E DESTINADA A LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	LATA 400G	555
17	MUCILON MILHO - CEREAL INFANTIL RICO EM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A IMUNIDADE E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. PROPORCIONA UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, RICA EM VITAMINA A, C, D, E, B6, B9, FERRO E ZINCO. VITAMINAS E MINERIAS. CEREAL INFANTIL RICO EM VITAMINAS E	EMBALA GEM DE 360G	90





	MINERAIS E CONTÉM O PROBIÓTICO BIFIDUS BL.		
18	LEITE NINHO FORTI+ - COMPOSTO LÁCTEO INSTÂNTANEO ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MIX FORT+, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C, E. FONTE DE FIBRAS. PROJETADO PARA CRIANÇAS EM CRESCIMENTO. NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 1 ANO	LATA 380G	420
19	GLUCERNA 1.5KCAL - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 E 2, BEM COMO PARA PACIENTES COM TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE. SAVOR BAUNILHA. FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO INDICADA PARA PESSOAS COM DIABETES OU EM BUSCA DE UMA DIETA EQUILIBRADA. COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS, VITAMINAS E ÁCIDOS GRAXOS E ÔMEGA 3.	EMBALA GEM COM 200ML	450
20	FIBERLIFFT - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, SENDO ELAS: INULINA, GOMA ACÁCIA, FIBRA DA CASCA DE AVEIA SEM GLUTÉM, GOMA GUAR E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL.	LATA 260G	30
21	ISOSOURCE 1.5 - ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É HIPERPROTEICO, COM 8G/L DE FIBRA. O CONSUMO DESSE ALIMENTO PODE SER REALIZADO VIA ORAL OU POR SONDA. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS 17%. CARBOIDRATOS 41%; GORDURAS 42%; OSMOLALIDADE 320 MOSM/KG DE ÁGUA; FONTE DE PROTEÍNAS 100% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FONTE MDE CARBOIDRATOS 100%	CAIXA DE 1L	1.350

	MALTOEXTRINA, FONTE DE LÍPIDEOS 42% OLEO DE CANOLA 32%, TCM 24%, OLEO DE SOJA E 02% LECITINA DE SOJA, FONTE DE FIBRAS, 08G/L 52% FIBRAS DE SOJA E 48% HOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, FORMAS DE APRESENTAÇÃO TETRA SQUARE 1000ML SABOR BAUNILHA.		
--	---	--	--

1.4 Observa-se a necessidade de atendimento à demanda estimada de pacientes cadastrados que possuem determinações judiciais, buscando os serviços do SUS para o restabelecimento de sua saúde. **Ressalta-se que objeto deste certame são itens fracassados, oriundos do Pregão nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 3593-S/2025, cuja contratação se faz necessária para continuidade do atendimento das demandas judicializadas existentes no município.**

1.5 Os itens 1, 3, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 possuem marca já determinada, **NÃO PODENDO SER APLICADO COMO MARCA DE REFERÊNCIA**, haja vista por tratar-se de demanda judicial, visando atender os pacientes cadastrados e comprovados com seus respectivos nomes, quantidades e números de processos judiciais que utilizam de forma contínua os produtos em questão.

1.6 Fundamenta-se também a necessidade de acréscimo de quantitativo, em virtude do aumento da demanda recebida por esta secretaria e por tratar-se de um registro de preços, não há objeção no acréscimo significativo dos itens, prevendo uma futura demanda no decorrer da vigência da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência objetiva a necessidade de aquisição de leites, suplementos e dieta, a fim de atender as demandas do Programa Melhor em Casa, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e da Farmácia Judicial, bem como outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaperuna-RJ. Conforme a fundamentação no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/2021.

2.2 A aquisição será destinada à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos usuários, contribuindo para a complementação de nutrientes essenciais, prevenção de deficiências nutricionais, fortalecimento do sistema imunológico e aumento dos níveis de energia, fatores que impactam diretamente na recuperação clínica, produtividade e satisfação dos pacientes.

2.3 Os produtos atenderão indivíduos com condições específicas, como alergias, intolerâncias alimentares, quadros de desnutrição, perda significativa de peso e massa muscular, entre outras situações que requeiram suporte nutricional.

2.4 A ausência desses suplementos pode agravar quadros clínicos, prolongar internações, aumentar custos hospitalares e comprometer a eficácia de outros tratamentos em andamento. Além disso, a suplementação adequada é reconhecida como uma intervenção custo-efetiva no

cuidado preventivo e terapêutico, especialmente em populações vulneráveis, como idosos, pacientes crônicos e imunocomprometidos.

2.5 Após estudo técnico preliminar (ETP), verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade, resultando como a melhor solução identificada, a aquisição por meio de sistema de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo consiste na aquisição de leites, suplementos e dieta com foco na promoção da saúde e suporte nutricional de pacientes em situação de vulnerabilidade, seja por condições clínicas específicas, por desnutrição, por restrições alimentares ou recuperação de estados debilitantes, oferecendo leites especiais e suplementos nutricionais voltados para atender às demandas específicas desses pacientes, com qualidade, praticidade e respaldo técnico.

3.2 Contribuir para a redução de deficiências nutricionais, melhora do estado clínico e promoção da qualidade de vida de indivíduos em situação de risco nutricional, por meio de uma solução integrada de alimentos e suplementos de alta qualidade, acessíveis e personalizados às necessidades específicas de cada paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários: As propostas deverão conter especificação detalhada do suplemento ofertado, indicação de marca, registro ANVISA e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação pelos responsáveis técnicos da administração pública.

4.2 As propostas serão analisadas pelo agente de contratação/pregoeiro que poderá diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento da especificação do produto oferecido, vedada a inclusão de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.3 Obedecendo os seguintes requisitos, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da L.F 14.133/2021:

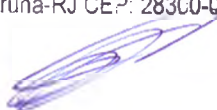
1º requisito: A empresa vencedora deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental (Lei 12.651 – 2012).

2º requisito: Os objetos ofertados deverão ser produzidos com consciência ambiental.

3º requisito: Recomenda-se que a aquisição decorrente do presente processo possua boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4º requisito: Os itens serão entregues conforme a solicitação dos requerentes.

5º requisito: Não há obrigações futuras a serem garantidas pelo fornecedor, exceto as especificadas neste termo.

4.4 Do prazo de vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a Secretaria Municipal, analisar junto aos gestores de contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade de a empresa vencedora enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que, em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata.

4.5 Das práticas de sustentabilidade econômica e ambiental: Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental (Lei 12.651 – 2012), para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Os objetos ofertados devem ser produzidos pelo fornecedor com consciência ambiental, entregando os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a promover um desenvolvimento sustentável que beneficie tanto a economia quanto o meio ambiente.

Almeja-se que a contratação decorrente do presente processo, cumpra as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção dessas práticas sustentáveis pode resultar em redução de custos, aumento da eficiência e criação de novas oportunidades de negócio.

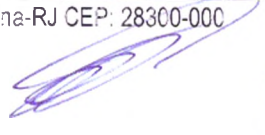
5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição será executada em conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo de referência, com base no art. 6º, inciso XXII, alínea "e" da LF 14.133/2021.

5.1 Do prazo de entrega: Será de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho para realizar a entrega dos itens, conforme a solicitação dos setores requisitantes. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência. Essa comunicação será analisada para possível prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

5.2 Do local de entrega do produto: A entrega será realizada, mediante solicitação e ordem de compra em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Benedito Nicolau, nº 828, Bairro São Mateus, Itaperuna-RJ, em horário de expediente de segunda a sexta-feira de 09:00 às 15:00.

5.3 Da especificação da garantia: A garantia terá início com a emissão da nota de empenho e terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos itens. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade,



realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

5.4 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição por um novo. A empresa vencedora deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

5.6 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores requisitantes.

5.7 Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

5.8 Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo.

5.9 A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, devendo estar expressamente impressa nas embalagens.

5.10 Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas.

5.11 Se for constatada desconformidade do produto apresentado em relação às especificações, a empresa vencedora deve efetuar a troca do produto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

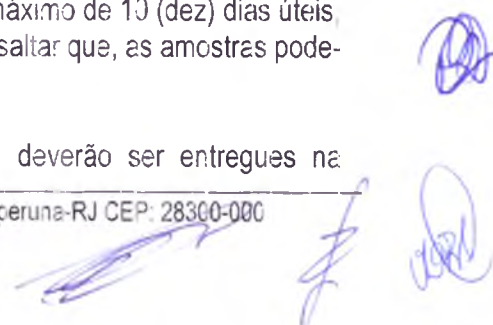
5.12 O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa.

5.13 Em caso de insumos importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo ou identificação dos rótulos em português.

5.14 DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.14.1 Nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a apresentação de amostras do objeto, como forma de verificar a conformidade das propostas apresentadas com as especificações técnicas do edital. Assim, a licitante melhor classificada após a etapa de lances apresentará as amostras que forem similares do leite, suplementos e dieta ofertados, correspondente a cada item vencido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação formal do agente de contratação. Vale ressaltar que, as amostras poderão ser apresentadas de forma virtual, com materiais de apoio.

5.14.2 As amostras que forem apresentadas presencialmente, deverão ser entregues na



Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ, localizada à rua 10 de Maio, nº 893, Centro, das 09:00 às 15:00, de segunda a sexta, em embalagem devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo licitatório e item correspondente.

5.14.3 As amostras similares poderão ser apresentadas virtualmente, podendo ser enviadas para o endereço eletrônico: **smslicitacaoitaperuna@gmail.com**. As amostras serão analisadas pela nutricionista, profissional técnico designada pela administração, que verificará, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Características
- Benefícios
- Modo de consumo
- Indicação
- Composição
- Sabores disponíveis
- Materiais de apoio (folder informativo sobre os produtos e tabela nutricional detalhada)

5.14.4 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a desaprovação técnica das amostras apresentadas, implicará na desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, inciso II da lei nº 14.133/2021. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como padrão de qualidade para conferência no momento da entrega definitiva do objeto.

5.14.5 As empresas participantes que apresentarem produtos em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA e às demais legislação pertinentes ou deixarem de enviar amostras dos itens exigidos, serão desclassificadas.

5.14.6 As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais ou através de catálogo e prospectos, conforme marca constante na proposta de preços apresentada no dia do certame.

6. GESTÃO DO CONTRATO

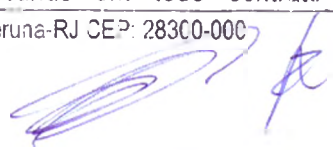
6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna poderá celebrar contrato administrativo com a empresa vencedora. Nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar "condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado".

A lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com "clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora".

O artigo 92 da lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato:

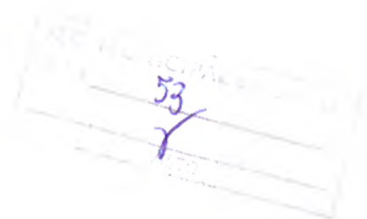
CNPJ: 28.916.716/0001-52 – Rua Dez de Maio, nº 893- Centro – Itaperuna-RJ CEP: 28300-000




cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação,



ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA
FISCAL DO CONTRATO: SANDRA BASTOS ZAMPIER GOULART
GESTOR DO CONTRATO: CLÁUDIA BARBOSA GOULART NEVES

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
FISCAL DO CONTRATO MAITÉ MARIA AFONSO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: VERALAINE B. DA S. FERNANDES

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FARMÁCIA JUDICIAL
FISCAL DO CONTRATO: PHILIPPE DA SILVA CARDOSO
GESTOR DO CONTRATO: MONICA FRANCO DA SILVA

6.2 Na entrega: Até da emissão da nota de empenho, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato ou pessoa designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato ou pessoa designada informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A empresa vencedora será obrigada, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a instituição poderá convocar o representante da empresa contratada para tomar as providências imediatas necessárias.

6.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.3.1 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do objeto contratado, devidamente recebido e aceito pela administração, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos em lei.

6.3.2 Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente.

6.3.3 Condição para o pagamento; O pagamento estará condicionado à:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, comprovada por meio das certidões exigidas no edital;
- Verificação da conformidade da entrega com as especificações do termo de referência e da proposta vencedora;
- Inexistência de pendências junto à administração.

6.3.4 Penalidades e descontos; serão aplicadas penalidades previstas no edital:

- Atrasos injustificados na entrega;
- Entregas em desacordo com as especificações;
- Descumprimento de obrigações contratuais.

6.3.5 Reajuste de preços: Sendo necessário, os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme o índice estabelecido no edital e na ARP, respeitando a legislação vigente.

6.4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 A presente ata de registro de preços tem por objetivo registrar preços para aquisição de aquisição de leites, suplementos e dieta, a fim de atender as demandas do Programa Melhor em Casa, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e da Farmácia Judicial, bem como outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaperuna-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais documentos do processo licitatório. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá celebrar contrato administrativo com a empresa vencedora, não sendo obrigatória, respeitando-se o prazo de vigência da presente ARP.

6.4.2 Durante toda a vigência da ARP, a administração pública cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela empresa vencedora, todas as condições elencadas para execução da contratação.

6.4.3 Nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado".

6.4.4 A lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com "clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora".

6.4.5 O artigo 92 da lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6.4.6 A vigência será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e reiniciado sem ônus, desde que haja interesse da administração e a devida justificativa técnica e legal, conforme o artigo 84 da lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

7.3 Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência.

7.4 Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber.

7.6 A administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Realizar a aceitação dos leites, suplementos e dieta entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se atendem aos padrões de qualidade/segurança exigidos.

7.8 Manter comunicação constante com a empresa vencedora para esclarecer dúvidas, resolver eventuais questões relacionadas aos insumos.



7.9 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, tanto para a entrega do objeto quanto para os pagamentos devidos.

8. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

8.1 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a administração pública.

8.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

8.3 Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

8.4 A administração pública deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6 Notificar o licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do documento de contratualização e seus anexos;

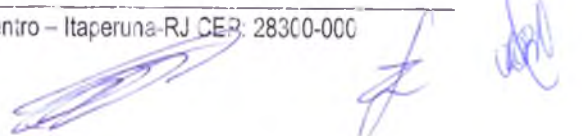
8.8 Zelar para que, durante toda a vigência da ARP, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa vencedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.



9.4 Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da lei 14.133/21.

9.8 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os insumos sejam fornecidos dentro do prazo acordado.

9.9 Emitir nota fiscal detalhada, conforme exigido, para facilitar o processo de aceitação e pagamento dos produtos.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O licitante será selecionado por meio da realização do pregão eletrônico para registro de preços, com adoção do critério MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame o proponente que ofertar a MELHOR PROPOSTA para a administração.

10.2 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o do valor do objeto, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou inexequíveis. Será desclassificada a proposta com preços superiores ao fixado ou considerada manifestadamente inexequível, nos termos do disposto, no artigo 59 da lei nº 14.133/21, bem como, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.3 No caso de suspeição quanto a exequibilidade da proposta de preço, será fixada pelo pregoeiro, prazo não inferior a 48h, para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art 23 da lei 14.133/2021.

11.2 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base na melhor proposta aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

11.3 Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente com a pesquisa de preços do ETP são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

11.4 O valor total estimado para a aquisição de leites, suplementos e dietas, a fim de atender as demandas dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna-RJ, é o seguinte: XXX.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.21.10.302.0428.2.230000 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 600 Transf. Fundo a Fundo Recurso SUS Prov. Gov. Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS Prov. Gov. Estadual
635 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

PROGRAMA MELHOR EM CASA – SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.21.10.122.0021.2.290000 SERVIÇO SOCIAL ATUANTE - SMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 500 Recursos Não Vinculados de Impostos
621 Transf. Fundo a Fundo Recurso Prov. Gov. Federal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MANDADOS JUDICIAIS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.21.10.301.0428.2.196000 Assistência Farmacêutica -- Mandados Judiciais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 500 Recursos Não Vinculados de Impostos
621 – Transf. Fundo a Fundo Recurso SUS Prov. Gov. Federal

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnico operacional, dentro daqueles previsto no artigo 67 da lei nº 14.133/21.

13.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, em quantidades mínimas correspondentes a 30% das registradas na ARP, conforme especificações contidas neste TR.

13.3 O licitante, quando solicitado, disponibilizará, todas as demais informações necessárias a comprovação da legitimidade das certidões ou atestados fornecidos, apresentando também, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou cópia da nota fiscal do serviço objeto das certidões ou atestados fornecidos, endereço atual do órgão emitente e local onde foram prestados os serviços.

13.4 Declaração do fabricante que comprove a autorização da licitante para comercialização dos produtos, ateste sua originalidade e estabeleça responsabilidade solidária quanto ao fornecimento (carta de solidariedade). Essa exigência é essencial para garantir a qualidade, a entrega nas quantidades previstas e evitar desassistência aos usuários, prevenindo prejuízos à administração.

13.5 A comprovação econômica financeira será restrita a seguinte: certidão negativa de falência e concordata.

13.6 Alvará Sanitário válido emitido pela autoridade sanitária competente, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades de armazenamento, comercialização, distribuição ou transporte de alimentos industrializados, incluindo dietas enterais, suplementos nutricionais e produtos lácteos.

13.7 Declaração de que os produtos a serem fornecidos atendem integralmente às normas sanitárias e de qualidade definidas pela RDC nº 544/2021 (ANVISA) e demais legislações pertinentes.

13.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

13.9 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.10 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

13.11 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme a fundamentação nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021 expostos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

60
Y

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

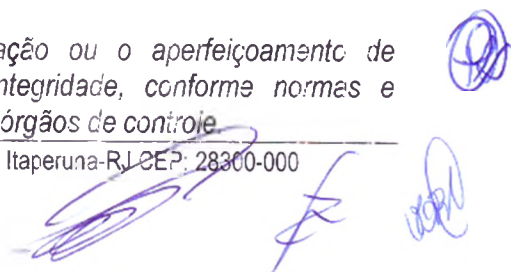
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

i - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou







fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vera Lúcia B. da S. Fernandes
COORDENADORA GERAL
UPA - 24H
050-324.467-22

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Roosevelt França Leonardo
Coordenador Melhor em Casa
050-324.467-22

SERVIÇO SOCIAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA

Philippe da Silva Cardoso
ATENDENTE - Mat. 50018-6

FARMÁCIA JUDICIAL
FARMÁCIA JUDICIAL
SMS - ITAPERUNA